Copia. Major Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Tabellião do 2º officio. Rua do Rozario Nº 94. Rio de Janeiro. Livº 483 flº 70. Traslado da escriptura de venda do predio e respectivo terreno á rua Dr. Manoel Victorino Nº 8, Engenho de Dentro, que D. Delmira Magalhães da Cunha, por si e como curadora de seu marido o interdicto José Augusto Correa da Cunha faz á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de 1908 aos 22 dias do mez de Setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, na Directoria do Contencioso do Thezouro Federal, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram presentes e contractados, como outorgante vendedora Dona Delmira Magalhães da Cunha, por si e como curadora de seu marido o interdicto José Augusto Correa da Cunha, ex-visconde supprimido de consentimento dado pelo Juiz respectivo do Reino de Portugal, representado neste acto pela firma Carvalho Silva & Cia ex-vi da procuração exhibida e que fica archivada e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representado pelo Bacha-

260

rel Pedro Teixeira Soares, Director do Contencioso do Thezouro Federal, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço de vista e fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pela outorgante me foi dito o seguinte: 1º) que são legitimos senhores e possuidores do predio e respectivo terreno á rua Doutor Manoel Victorino numero oito, Engenho de Dentro, freguezia de Inhaúma, desta cidade; 2º) que houveram por compra a Joaquim Barbosa de Sá Freire por escriptura publica lavrada em notas do Tabellião Evaristo Valle de Barros, em 7 de Dezembro de 1897; 3º) que os referidos predio e terreno acham-se indicados na planta archivada no Thezouro Federal, que elles vendedores reconhecem representar a exacta confrontação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem, conforme a mesma planta a area de 260m²,85 e os seguintes limites: de frente

18m.45, de frente aos fundos, por um lado 13.10c por outro 15m.10 e nos fundos 17m.55 de largura, e confronta pela frente com a rua, pelos fundos com a Estrada de Ferro Central do Brazil, por um dos lados com um terreno seu edificado e por outro com o predio Nº 8A - 11º que o terreno em que o mesmo predio está edificado é proprio pelo que não se acha sujeito a fôro ou pensão a particular ou á Repartição Municipal achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; 5º) que pelo presente instrumento vende á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil os referidos predio e terreno com suas pertenças e accessorios pelo preço e quantia de dezenove contos e oitocentos mil reis que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Federal após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, permittido de plena e geral quitação o recebo que da

mesma quantia passar naquel-
la repartição: e 6º que assim
transfere todo o dominio e posse,
servidões activas e passivas, direitos
digo, direitos e acções sobre os
referidos predio e terreno á ou-
torgada Fazenda Federal dos Es-
tados Unidos do Brazil, que fica
investida na respectiva pos-
se, em virtude deste instrumen-
to e da clausula constituti, o-
brigando-se a outorgante por si
seus herdeiros ou successores, a
fazer a presente venda boa firme
e valiosa fazendo a outorgada
a salvo e paz de quaesquer duvi-
das e contestações de terceiros
e a responder pela evicção de di-
reito, independente de chama-
mento á autoria. E neste acto
presente Antonio Felix de Souza
ex-arrendatario do predio referido
por este foi dito na presença das
testemunhas abaixo que tendo re-
cebido como indemnisação pela
rescisão de seu contracto de arren-
damento a quantia de quinhen-
tos mil reis, tem o mesmo como
rescindido e obriga-se a não mais
reclamar a respeito, distractando
por esta escriptura, digo, por
esta a escriptura, digo, a res-
pectiva escriptura de seis de Maio

263

de 1907 nas notas deste cartorio. E pelo Senhor Director do Contencioso do Thesouro Federal por elle foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 de Setembro de 1908 exarado no processo originado pelo Aviso N.1653 de 24 de Abril de 1908 do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, mas, sim, sello proporcional pelas estampilhas federaes abaixo calladas, na importancia total de nove mil reis, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. Pelo termo de quitação N.3119 e conhecimento N. 53413 da Prefeitura do Districto Federal verifica-se que o immovel vendido esta quite do imposto predial até o exercicio corrente. Em tempo declaro que as vendedoras residem em Portugal. E de como assim o disseram do que dou fé, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que outorgaram acceitaram e assignaram, depois de lhes ser lido e as testemunhas Raul Dias e José Gavio d'Ascenção, presente mim, Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Tabellião que

24-5-923

a escrevi e assigno. Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Carvalho Silva & Cia pelo socio Manoel Fernandes de Siqueira. Antonio Felix de Souza — Pedro Teixeira Soares — Raul Dias. José Mario d'Ascenção (estão devidamente inutilisadas estampilhas no valor total de 22$000 de sello federal) Trasladada na mesma data. Eu Carlos Theodoro Gomes Guimarães, Tabellião subscrevo e assigno em publico e raso (estava o signal publico da verdade) Assignado) Carlos Theodoro Gomes Guimarães. Estavam duas estampilhas no valor total de 1.200 devidamente inutilisadas. — Confere com o original. Comm. do Cadastro e Tombamto. dos Proprios Nacs. 24 de Maio de 1923. J. Waldemar Rdos Santos escrm. exto. do 3º Posto Fiscal do Acre, addo. a mma. Comm. Carlindo Jungel de Oliveira.

2º Escriptº da Pel. Fal. em Porto Alegre

Nota. Esta escriptura foi registrada a folhas 416 do L. 3 S. de Transcripção das Transmissões sob o nº digo — Registrada no Livro 3 S de Transcripção das Transmissões a pag. 290 sob nº 35.913.

Em 24/5/923 [signature]